

01-0048/1999



Câmara Municipal de São Paulo

4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0048/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0048/1999 DE 25/02/99

PROMOVENTE: VEREADOR

MAELI VERONIANO

*Aprovado
P.G. Rachel Pa.*

E M E N T A:

CRIA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CURRICULAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 09:40:59

00000016784-34



ARQUIVADO EM

17/09/99

MARIA ISABEL DORES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



2821

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de prod.
no 48 de 1999
ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 FEV 1999
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESID-NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0048/1999

Cria o "Programa de Aperfeiçoamento Curricular nas Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º:

Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Programa de Aperfeiçoamento Curricular nas Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal".

Artigo 2º:

A Secretaria Municipal da Educação poderá firmar convênio com a iniciativa privada, no sentido de cumprir os objetivos desta lei.

Artigo 3º:

A Empresa que ingressar no Programa, a que se refere o artigo 1º, poderá destinar durante 04 (quatro) anos, 5% do ISS (Imposto Sobre Serviço) devido, para a implementação do mesmo.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 25 FEV 1999 ★
- DT. 10 -

Doc. n.º	100
Ass. n.º	100
Ass. n.º	100
Ass. n.º	100

100 100 100 100

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
juntado(s) nesta data documento(s) rubri	
b n.º 903 e fôlha de informação sob	
n	4 126/2 1992

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM



Folha n.º	02	de proc.
n.º	48	de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Artigo 4º:

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º:

O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Artigo 6º:

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

MAELI VERGNIANO
Vereadora



Folha n.º	03	de proc.
n.º	48	de 1999

[Signature]

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

O maior problema da educação brasileira é o de sua baixa qualidade, cuja estrutura deve partir do aperfeiçoamento de seu currículo, deixando de ser norteado apenas para que se chame de “currículo mínimo”.

A mudança não deve ser apenas nas áreas de conhecimento. Deve sim, abranger conjunto de temas e medidas que, agrupados, situem o aluno no mundo cada vez mais complexo e globalizado.

Face às dificuldades financeiras vividas pelo Município, o redimensionamento curricular só poderá ocorrer com a inabalável vontade e participação dos setores privados da sociedade, deixando atenta a possibilidade da destinação da parcela de arrecadação do ISS - Imposto Sobre Serviço-, devidos.

A interação Estado-Sociedade, através da tomada de decisão das empresas no sentido de diversificar e distribuir os frutos de seu trabalho reunirá esforços para o bem comum da sociedade, como um todo.

A sociedade e a educação atingirão parâmetros ideais iniciados, pelo aprimoramento dos métodos técnicos, recursos materiais e didáticos, que serão utilizados na aplicação e desempenho da atividade curricular nas escolas e, por consequência, adequando-as. às necessidades do mundo atual.

Aperfeiçoamento, transformação curricular, através de gestões com a iniciativa privada, representam um importante passo a necessária e injusta revolução cultural a ser implementada na educação paulista.

Disto Posto, espero guarida à presente propositura como medida de justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 48 de 19 99 26 02 99 (a) Adelina *Ad*

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 26-02-99

PL. 558/94, 787/93, 353/93, 336/93.

Lei 12.650/98.

Noemia M. S. Marques
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

À Nobre Vereadora

MAELI VERGNIANO:

Para se manifestar sobre a Lei 12.650/98 e sobre o PL 336/93 (veto total mantido), que tratam de matéria similar à deste projeto.

03/03/99

Armando Mello Neto
ARMANDO MELLO NETO
Presidente

À Ver. Maeli Vergniano:

Nos termos do despacho do Sr. Presiddente.

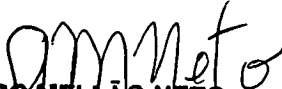
03.03.99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

O presente projeto fica considerado prejudicado nos termos do art.212, IV, do Regimento Interno. Diante da impossibilidade de dar-se ciência à autora, que já não se encontra nesta Casa, archive-se.

15/09/99


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao DT.94

Senhora Chefe:

De ordem do Sr. Presidente, para o devido arquivamento.

15.09.99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>- 04 -</u> fls.
Arquivo em	<u>77-09-99</u>
O Func.º	<u>GENYNO CARILLO CARVALHO</u>
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101.258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)

12.650 de 06/05/98
 15/05/98 45
 558/94
 558/94
 AURÉLIO NÔMURA

LEI 12.650 DE 06 DE MAIO DE 1998.
 (PROJETO DE LEI 558/94)
 (VEREADOR AURÉLIO NÔMURA)

Dispõe sobre incentivos à participação de pessoas físicas e jurídicas na melhoria da rede de ensino do Município de São Paulo, e de outras providências.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 72 do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, incentivo fiscal para a realização de projetos educacionais que beneficiem a rede municipal de ensino, a ser concedido a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município.

§ 1º - O incentivo fiscal a que se refere o "caput" deste artigo corresponderá à compra, por parte de qualquer pessoa física ou jurídica, de certificados expedidos pelo Poder Público Municipal e referentes a projetos educacionais escolhidos pelo Secretário Municipal de Educação e referendados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O Secretário Municipal de Educação escolherá anualmente, no mínimo, 20 (vinte) projetos educacionais que serão beneficiados pela presente lei, devendo tais projetos serem distribuídos por diferentes bairros da cidade de modo a permitir a mais ampla participação da comunidade nos referidos projetos.

§ 3º - Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para pagamento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

§ 4º - Para o pagamento referido no parágrafo anterior o valor de face dos certificados sofrerá desconto de 15% (quinze por cento).

§ 5º - O valor que será usado como incentivo educacional não poderá ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 2% (dois por cento) da receita proveniente do ISS e do IPTU.

Art. 2º - Uma Comissão constituída majoritariamente por representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação e também por representantes de outros órgãos da Administração Pública Municipal, por representantes da Câmara Municipal de São Paulo, e por representantes da sociedade civil auxiliará o Secretário Municipal de Educação na escolha dos projetos a que se refere esta lei indicando-lhe no mínimo 40 (quarenta) projetos, com a respectiva avaliação orçamentária e de mérito.

Parágrafo único - Os componentes da Comissão a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida competência na área educacional.

Art. 3º - Aprovados os projetos educacionais, o Executivo providenciará a emissão dos respectivos certificados para obtenção do certificado fiscal.

Art. 4º - Os certificados referidos no art. 1º terão prazo de validade de 2 (dois) anos a contar de sua expedição, corrigidos mensalmente pelos mesmos índices aplicáveis na correção do imposto.

Art. 5º - As entidades de classes representativas dos diversos segmentos da educação poderão ter acesso a toda documentação referente aos projetos educacionais beneficiados por esta lei.

Art. 6º - Toda pessoa física ou jurídica que apoiar os projetos educacionais, nos termos desta lei, receberá um "certificado de cidadania" com os agradecimentos do Poder Público por sua cooperação no desenvolvimento da educação no Município de São Paulo, podendo utilizar esse documento para fins de "marketing" institucional.

Art. 7º - O Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de maio de 1998.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de maio de 1998.

O Diretor Geral,
 Carlos Borromeu Tini

Promulgada
 SICMS P.

DOM 9-12-98 p. 144 col. 3

"A ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA (AT-2), em cumprimento ao art. 5º, do Ato nº. 592/97, comunica:

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 57.762.0/9.

Através de "fax" enviado ao Presidente desta Edilidade, em 26.11.98, deu-se ciência de que o I. Presidente do E. Tribunal de Justiça, Desembargador Dirceu de Mello, concedeu liminar para fins de suspender os efeitos da Lei Municipal nº. 12.650, de 06 de maio de 1998, até final julgamento da demanda.

Tal Lei dispõe sobre incentivos à participação de pessoas físicas e jurídicas na melhoria da rede de ensino do Município de São Paulo, além de outras providências."

Ementa: DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Apresentado em.....: 05/05/1993

Autuado em.....: 05/05/1993 - Processo 01-336/1993

Proc. anexados.....: 01-0450/1991 em 02/08/1994

Leitura.....: 05/05/1993, na Sessão Ordinária 38, Legislatura 11-1

Publicado.....: no D.O.M. em 07/05/1993, página 31, coluna 2

Palavra(s) chave(s): EDUCACAO / INCENTIVO FISCAL / IPTU / ISS / PROJETO EDUCACIONAL.

TRAMITACAO:

=====

I	Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I	CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I	ATM	I	05/05/1993	I	17/05/1993-17:15	I
I	JUST	I	18/05/1993-16:42	I	09/06/1993-16:29	I
I	URB	I	14/06/1993-15:54	I	27/08/1993-14:14	I
I	ADM	I	27/08/1993-14:20	I	24/09/1993-14:23	I
I	ECON	I	27/09/1993-15:36	I	08/10/1993-11:19	I
I	EDUC	I	08/10/1993-17:17	I	25/10/1993-17:17	I
I	FIN	I	25/10/1993-17:49	I	27/12/1993-11:47	I
I	ATM	I	27/12/1993-13:46	I	19/07/1994-16:01	I
I	LEG3	I	20/07/1994-14:07	I	02/08/1994-15:33	I
I	ATM	I	03/08/1994-10:44	I	04/08/1994-17:05	I
I	JUST	I	05/08/1994-12:00	I	26/09/1994-13:31	I
I	ATM	I	29/09/1994-14:48	I	22/04/1998-16:45	I
I	LEG3	I	04/05/1998-18:20	I	13/05/1998-16:09	I
I	ATM	I	13/05/1998-16:42	I	19/05/1998-10:59	I
I	ARQUIVO	I	20/05/1998-12:15	I		I

Encerrado em: 18/05/1998 - Motivo: VETO ACEITO

Comissao(oes) designadas em 05/05/1993:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 18/05/1993
Prazo regimental: 02/06/1993
Relator: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
Designado em: 21/05/1993

Prazo prorrogado de 03/06/1993 ate 10/06/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 544/1993 --> PARECER nro. 544/1993

Apresentado em.....: 07/06/1993
Autor(a).....: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)

Relatorio 544/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 544/1993 em 07/06/1993, publicado no D.O.M. em 09/06/1993, pagina 69, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 07/06/1993.

COMISSAO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

PL recebido(a) em: 14/06/1993
Prazo regimental: 29/06/1993
Relator: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Designado em: 16/06/1993

Prazo prorrogado de 31/07/1993 ate 07/08/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1072/1993 --> PARECER nro. 1072/1993

Apresentado em.....: 04/08/1993
Autor(a).....: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
..Vereador(a) ZULAIE COBRA RIBEIRO (PSDB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

..Vereador(a) EMILIO MENECHINI (PTB)
..Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)
..Vereador(a) TONINHO FAIVA (PL)

Relatorio 1072/1993 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 1072/1993 em 04/08/1993.

PL liberado pela Comissao URB em 04/08/1993.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

=====

PL recebido(a) em: 27/08/1993
Prazo regimental: 13/09/1993
Relator: Vereador(a) GILBERTO NASCIMENTO (PMDB)
Designado em: 01/09/1993

PL liberado pela Comissao ADM em 13/09/1993.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

=====

PL recebido(a) em: 27/09/1993
Prazo regimental: 12/10/1993
Relator: Vereador(a) PAULO KOBAYASHI (PSDB)
Designado em: 30/09/1993

RELATORIO nro. 1508/1993 --> PARECER nro. 1508/1993

Apresentado em.....: 05/10/1993
Autor(a).....: Vereador(a) PAULO KOBAYASHI (PSDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)
..Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
..Vereador(a) LIDIA CORREA (PMDB)
..Vereador(a) PAULO KOBAYASHI (PSDB)
..Vereador(a) MANDEL SALA (PPR)

Relatorio 1508/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1508/1993 em 05/10/1993, publicado no D.O.M. em 08/10/1993, pagina 42, coluna 1.

PL liberado pela Comissao ECON em 05/10/1993.

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

=====

PL recebido(a) em: 08/10/1993
Prazo regimental: 23/10/1993
Relator: Vereador(a) EDER JOFRE (PSDB)
Designado em: 08/10/1993

RELATORIO nro. 1640/1993 --> PARECER nro. 1640/1993

Apresentado em.....: 20/10/1993
Autor(a).....: Vereador(a) EDER JOFRE (PSDB)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) AVANIR DURAN GALHARDO (PMDB)
..Vereador(a) WADIIH MUTRAN (PPR)
..Vereador(a) EDER JOFRE (PSDB)
..Vereador(a) MAURICIO FARIA (PT)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)
..Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PPR)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) DALMO PESSOA (PMDB)

Relatorio 1640/1993 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 1640/1993 em 20/10/1993, publicado no D.O.M. em 23/10/1993, pagina 38, coluna 2.

PL liberado pela Comissao EDUC em 20/10/1993.

Prazo prorrogado de 24/10/1993 ate 31/10/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=====

PL recebido(a) em: 25/10/1993
Prazo regimental: 09/11/1993
Relator: Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)
Designado em: 28/10/1993

Prazo prorrogado de 09/11/1993 ate 20/12/1993 devido audiencias publicas.

Prazo prorrogado de 20/12/1993 ate 27/12/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 2068/1993 --> PARECER nro. 2068/1993

Apresentado em.....: 22/12/1993
Autor(a).....: Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ALMIR GUIMARAES (PTB)
..Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)
..Vereador(a) GUILHERME GIANETTI (PMDB)
..Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR)
..Vereador(a) MIGUEL COLASUONNO (PPR)
..Vereador(a) GILBERTO KASSAB (PL)

VOTO CONTRARIO:

Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB)

Relatório 2068/1993 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 2068/1993 em 22/12/1993, publicado no D.O.M. em 23/12/1993, pagina 42, coluna 2.

PL liberado pela Comissao FIN em 22/12/1993.

DELIBERACAO:

=====

Deliberacao de competencia do Plenario.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin. 87, Legislatura 11-2 em 15/03/1994

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin.113, Legislatura 11-2 em 14/06/1994

=>Oficio CMSP 300235/1994 de 27/06/1994, ENCAMINHA COPIA AUTENTICA com prazo para resposta de 15 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

=>OFICIO DE VETO TOTAL, recebido em 02/08/1994, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminha veto total ao pl.336/93, do ver.aurelio nominal, lido em 02/08/1994, na sessao ordinaria 180, legislatura 11-2, atraves do Documento Recebido nro. 286/1994.

Deliberacao do Documento Recebido nro. 286/1994, de competencia do Plenario, APROVADO EM UNICA DISCUSSAO em 16/04/1998, na Sessao Ordinaria 148, Legislatura 12-2.

=>Oficio CMSP 396/1998 de 28/04/1998, COMUNICA MANUTENCAO DE VETO TOTAL, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

Ementa: DISCUTE SOBRE INCENTIVOS À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA MELHORIA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Apresentado em....: 01/12/1994

Autuado em.....: 01/12/1994 - Processo 01-558/1994

Proc. anexados....: 01-0495/1991 em 29/09/1995

01-0593/1991 em 06/05/1998

Leitura.....: 01/12/1994, na Sessão Ordinária 228, Legislatura 11-2

Palavra(s) chave(s): CERTIFICADO DE CIDADANIA / ENSINO MUNICIPAL / IMPOSTOS / INCENTIVO FISCAL / PAGAMENTO / PROJETO EDUCACIONAL.

TRAMITAÇÃO:

=====

I	Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I	CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I	ATM	I	01/12/1994	I	09/12/1994-15:51	I
I	JUST	I	12/12/1994-12:17	I	24/03/1995-12:56	I
I	ATM	I	27/03/1995-14:50	I	13/09/1995-15:58	I
I	LEG3	I	13/09/1995-16:24	I	03/10/1995-14:14	I
I	ATM	I	03/10/1995-14:51	I	05/10/1995-17:00	I
I	JUST	I	06/10/1995-14:22	I	15/02/1996-14:22	I
I	ADM	I	15/02/1996-17:04	I	21/02/1996-17:06	I
I	JUST	I	21/02/1996-17:07	I	21/02/1996-17:07	I
I	ATM	I	23/02/1996-10:16	I	17/04/1998-18:04	I
I	LEG3	I	04/05/1998-18:20	I	21/05/1998-17:08	I
I	ATM	I	22/05/1998-13:00	I	03/06/1998-13:24	I
I	ARQUIVO	I	05/06/1998-12:00	I	08/01/1999-13:28	I
I	AT2	I	08/01/1999-13:30	I	13/01/1999-14:48	I
I	ARQUIVO	I	13/01/1999-14:50	I		I

Encerrado em: 02/06/1998 - Motivo: VETO REJEITADO

Comissão(ões) designadas em 01/12/1994:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADM

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 12/12/1994

Prazo regimental: 06/03/1995

Relator: Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
Designado em: 12/12/1994

Prazo prorrogado de 27/12/1994 ate 06/02/1995 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1118/1995 --> PARECER nro. 228/1995

Apresentado em.....: 06/03/1995
Autor(a).....: Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
Comissoes.....: COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST (em conjunto com a COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN, COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM, COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC)
Conclusao.....: LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ALMIR GUIMARAES (PTB)
..Vereador(a) GILBERTO NASCIMENTO (PMDB)
..Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
..Vereador(a) WADIH MUTRAN (PPR)
..Vereador(a) EDER JOFRE (PSDB)
..Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PPR)
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) GUILHERME GIANETTI (PMDB)
..Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) ALEX FREUA NETO (PPR)
..Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB)
..Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)
..Vereador(a) ZENAS PIRES (PMDB)
..Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PTB)
..Vereador(a) GILBERTO KASSAB (PL)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPR)
..Vereador(a) VICENTE VISCOME (PPR)

Relatorio 1118/1995 transformado em PARECER (LEGALIDADE) nro. 228/1995 em 06/03/1995, publicado no D.O.M. em 18/03/1995, pagina 54, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 06/03/1995.

PL liberado pela Comissao ADM em 06/03/1995.

PL liberado pela Comissao EDUC em 06/03/1995.

PL liberado pela Comissao FIN em 06/03/1995.

DELIBERACAO:

=====

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin.210, Legislatura 11-3 em 24/08/1995

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin.212, Legislatura 11-3 em 06/09/1995

=>OFICIO DE VETO TOTAL, recebido em 29/09/1995, atraves do(a) Of.ATL 245/95, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP, encaminha veto total ao pl.558/94, do ver.aurelio no- mura., atraves do Documento Recebido nro. 241/1995.

Deliberacao do Documento Recebido nro. 241/1995, de competencia do Plenario, REJEITADO EM UNICA DISCUSSAO em 16/04/1998, na Sessao Ordinaria 148, Legislatura 12-2.

=>Oficio CMSP 423/1998 de 28/04/1998, COMUNICA REJLICAO DE VETO TOTAL, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>OFICIO SOBRE ASSUNTO P/CIENCIA DA CMSP, recebido em 06/05/1998, atraves do(a) OF. ATL 119/98, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP, comunica que o pl 558/94 devera ser promulgado com o numero 12.650, atraves do Documento Recebido nro. 143/1998.

=>Oficio CMSP 555/1998 de 15/05/1998, ENCAMINHA COPIA AUTENTICA LEI PROMULGADA, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP

PROMULGACAO - LEI nro. 12650

=====

Lei Municipal.....: 12650

Sancionada em.....: 06/05/1998, aprovado na integra, derrubado o veto total

Publicado(a).....: no D.O.M. em 15/05/1998, pagina 45, coluna 3

Observacao.....: acao direta de inconstitucionalidade 57.762.0/9, publ em 09-12-98, pag.144-col 3 -suspende os efeitos da Lei 12650/98.

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO MUTUA COM O GOVERNO DO EST. DE S.P., POR INTER. DA SECRET. MUN. DE EDUC., OBJETIVANDO A IMPLANT. DO PROJ. INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO NO EST. DE S.P., ATRAVÉS DA IMPLANT. DO PROG. DE APOIO À PRÉ-ESCOLA.

Autor(es):
Prefeito(a) PAULO MALUF

Apresentado em.....: 06/05/1993
Autuado em.....: 06/05/1993 - Processo 01-353/1993
Proc. anexados.....: 01-0468/1991 em 16/07/1993

Leitura.....: 06/05/1993, na Sessão Ordinária 39, Legislatura 11-1
Publicado.....: no D.O.M. em 15/09/1993, página 1, coluna 2

Palavra(s) chave(s): AUTORIZAÇÃO / EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR / ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / GOVERNO ESTADUAL (SAO PAULO) / PROGRAMA DE APOIO À PRÉ ESCOLA / PROJETO EDUCACIONAL / PROJETO INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO NO ESTADO DE SP / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO MUTUA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TRAMITAÇÃO:

=====

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Área	I	Recebimento		I Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data	Hora	I Data	I Hora
I	I	I	I	I	I
I ATM	I	06/05/1993		I 13/05/1993	I 11:31
I JUST	I	13/05/1993	16:04	I 26/05/1993	I 18:11
I ADM	I	09/06/1993	13:26	I 09/06/1993	I 13:26
I EDUC	I	14/06/1993	17:07	I 02/07/1993	I 17:07
I PRESID	I	02/07/1993	18:34	I 06/07/1993	I 16:34
I LEG3	I	06/07/1993	17:12	I 13/07/1993	I 14:49
I EDUC	I	06/08/1993	16:59	I 19/08/1993	I 17:00
I FIN	I	19/08/1993	18:09	I 25/08/1993	I 15:41
I ATM	I	25/08/1993	17:23	I 08/09/1993	I 15:04
I LEG3	I	08/09/1993	16:00	I 16/09/1993	I 13:43
I ARQUIVO	I	16/09/1993	16:13	I	I

Encerrado em: 16/09/1993 - Motivo: ARQUIVADO ANTES DE 27-11-97

Comissão(ões) designadas em 06/05/1993:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADM
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

Apresentado em.....: 24/08/1993

Autor(a).....: Vereador(a) GILBERTO KASSAB (PL)

Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)

..Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB)

..Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR)

..Vereador(a) MIGUEL COLASUONNO (PPR)

..Vereador(a) GILBERTO KASSAB (PL)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) ALMIR GUIMARAES (PTB)

..Vereador(a) ANTONIO CARLOS CARUSO (PMDB)

..Vereador(a) CHICO WHITAKER (PT)

..Vereador(a) GUILHERME GIANETTI (PMDB)

Relatorio 1060/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1060/1993 em 24/08/1993, publicado no D.O.M. em 15/09/1993, pagina 1, coluna 2.

PL liberado pela Comissao FIN em 24/08/1993.

DELIBERACAO:

=====

Deliberacao de competencia do Plenario.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin. 44, Legislatura 11-1 em 02/09/1993

=>Oficio CMSP 300284/1993 de 09/09/1993, ENCAMINHA COPIA AUTENTICA com prazo para resposta de 15 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSF

PROMULGACAO - LEI nro. 11415

=====

Lei Municipal.....: 11415

Sancionada em.....: 15/09/1993, aprovado na integra

Publicado(a).....: no D.O.M. em 15/09/1993, pagina 1, coluna 2

=>Ofício CMSP 300224/1993 de 08/06/1993, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

=====

PL recebido(a) em: 14/06/1993
Prazo regimental: 04/08/1993
Relator: Vereador(a) DALMO PESSOA (PMDB)
Designado em: 14/06/1993

Prazo prorrogado de 08/07/1993 ate 05/08/1993 devido informacoes do executivo - 25/06/1993.

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 16/07/1993, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, encaminha informações à com. de educação, sobre o pl. 353/93, do executivo., lido em 16/07/1993, na sessao 16, legislatura 11-1, atraves do Documento Recebido nro. 268/1993.

Prazo prorrogado de 05/08/1993 ate 12/08/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1001/1993 --> PARECER nro. 1001/1993

Apresentado em.....: 11/08/1993
Autor(a).....: Vereador(a) DALMO PESSOA (PMDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) AVANIR DURAN GALHARDO (PMDB)
..Vereador(a) DALMO PESSOA (PMDB)
..Vereador(a) EDER JOFRE (PSDB)
..Vereador(a) MAURICIO FARIA (PT)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) WADIH MUTRAN (PPR)
..Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PPR)

Relatorio 1001/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1001/1993 em 11/08/1993.

PL liberado pela Comissao EDUC em 11/08/1993.

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=====

PL recebido(a) em: 18/08/1993
Prazo regimental: 02/09/1993
Relator: Vereador(a) GILBERTO KASSAB (PL)
Designado em: 23/08/1993

PL recebido(a) em: 13/05/1993
Prazo regimental: 28/05/1993
Relator: Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
Designado em: 13/05/1993

RELATORIO nro. 440/1993 --> PARECER nro. 440/1993

Apresentado em.....: 24/05/1993
Autor(a).....: Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)

Relatorio 440/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 440/1993 em
24/05/1993, publicado no D.O.M. em 15/09/1993, pagina 1, coluna 2.

PL liberado pela Comissao JUST em 24/05/1993.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
=====

PL recebido(a) em: 27/05/1993
Prazo regimental: 11/06/1993
Relator: Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PTB)
Designado em: 01/06/1993

RELATORIO nro. 584/1993 --> PARECER nro. 584/1993

Apresentado em.....: 07/06/1993
Autor(a).....: Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PTB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) CHICO WHITAKER (PT)
..Vereador(a) DEVANIR RIBEIRO (PT)
..Vereador(a) VITAL NOLASCO (PC DO B)
..Vereador(a) ALEX FREUA NETO (PPR)
..Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PTB)

Relatorio 584/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 584/1993 em
07/06/1993, publicado no D.O.M. em 15/09/1993, pagina 1, coluna 2.

PL liberado pela Comissao ADM em 07/06/1993.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXEC. CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOV. DO EST. DE S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRET. MUNIC. DE EDUC.-SME, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJ. INOVAÇÕES NO ENS. BÁSICO NO EST. DE S.P., ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJ. DE APOIO À PRÉ-ESCOLA E DAS OUTRAS PROVID..

Autor(es):

.. Prefeito(a) PAULO MALUF

Apresentado em.....: 04/11/1993

Autuado em.....: 04/11/1993 - Processo 01-787/1993

Proc. anexados.....: 05-0416/1991 em 01/12/1993

Leitura.....: 04/11/1993, na Sessão Ordinária 99, Legislatura 11-1

Publicado.....: no D.O.M. em 06/11/1993, página 46, coluna 1

Palavra(s) chave(s): AUTORIZAÇÃO / CONVÊNIO / EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR / ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / GOVERNO ESTADUAL (SÃO PAULO) / PROGRAMA DE APOIO A PRÉ ESCOLA / PROJETO EDUCACIONAL / PROJETO INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO NO ESTADO DE SP / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TRAMITAÇÃO:

=====

I	Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I	CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I	ATM	I	04/11/1993	I	10/11/1993-15:57	I
I	JUST	I	11/11/1993-12:53	I	02/12/1993-17:02	I
I	ARQUIVO	I	07/12/1993-16:08	I		I

Encerrado em: 07/12/1993 - Motivo: RETIRADO PELO AUTOR

Comissão(ões) designadas em 04/11/1993:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADM

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=>OF. DE RETIRADA/ARQUIVAMENTO PROJS.EXEC., recebido em 01/12/1993, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, solicita a retirada e o arquivamento do pl. 787/93, do executivo, que dispõe sobre convênio com o governo do estado e a secretaria municipal de educação, para o projeto "Inovações no ensino básico no est. de s.paulo, lido em 01/12/1993, na sessão ordinária 110, legislatura 11-1, através do Documento Recebido nro. 515/1993.